



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornellas, 50, Sala 803 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6758 - Email: frpoacentvre@tjrs.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5109190-47.2020.8.21.0001/RS

AUTOR: MASSA FALIDA DE EDITORA FOTOLETRAS LTDA.

DESPACHO/DECISÃO

1. A Administração Judicial apresentou, no evento 893, PET1, requerimento de expedição de alvará em favor da credora trabalhista Vivian Meirelles Richter, que apresentou seus dados bancários no evento 886, PET1.

A Administradora Judicial relatou que a credora não havia recebido seu crédito anteriormente por ausência de informações bancárias. Informou que a credora foi excluída do rateio, ressalvada a possibilidade de pagamento futuro, desde que fossem fornecidos os dados necessários e houvesse disponibilidade de ativo.

A Administradora confirmou a existência de valores em caixa, especialmente em razão da suspensão e readequação do pagamento de créditos fiscais decorrente de um agravo de instrumento.

O Ministério Público manifestou-se favoravelmente ao pedido (evento 896, PROMOÇÃO1).

Diante do exposto, **defiro o pedido e determino a expedição de alvará para pagamento do crédito de R\$ 4.087,61** (quatro mil, oitenta e sete reais e sessenta e um centavos) em favor da credora **Vivian Meirelles Richter**, CPF 407.658.570-49, utilizando-se os dados bancários informados no evento 886, PET1.

2. Intime-se o Administrador Judicial acerca da petição do evento 886, PET1.

3. Considerando que foi concedido efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento vinculado a este feito, **determino nova suspensão até que seja noticiado o trânsito em julgado do referido recurso.**

Ao cartório, para cumprimento dos itens 1 e 3.

Documento assinado eletronicamente por **MAX AKIRA SENDA DE BRITO, Juiz de Direito**, em 02/07/2026, às 18:42:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10109574849v7** e o código CRC **aed19153**.

5109190-47.2020.8.21.0001

10109574849 .V7